UDESC UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA | BALNEÁRIO CAMBORIÚ CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Este Termo de Compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a realização de estágio curricular não obrigatório dos acadêmicos da UDESC Balneário Camboriú, não gerando vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

QUALIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO:

Nome: Verginia Vitoria Reis	
CPF: 144.445.589-38	Data de Nascimento: 08/05/2003
Estado civil: Solteira	Sexo: Feminino
Nome da mãe: Tatiana dos Santos Reis	Nacionalidade: Brasileira
Raça: Branco	
Carteira de identidade – 144.445.589-38	SSP/SC/ 22/11/2022
Número título de eleitor: 0669 3815 0957	Zona eleitoral: 056 / seção: 0288 /SC/ Balneario Camboriú
Endereço residencial: Av. Hermogenes de Assis Feijó	CEP: 88332005
Telefone para contato: (47) 991922961	E-mail: virginiareix@gmail.com
Curso: Administração Publica	Turno: noturno / Termo/Fase: 3
Ano/Semestre: 2024/2	Matrícula: : 7122022313
Portador de Deficiência ( ) sim (x) não	

DADOS BANCÁRIOS DO ESTAGIÁRIO: (obrigatório Conta Corrente no Banco do Brasil para estágios na UDESC):

Agência: 5271-X	Conta Corrente: 21044-7

QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 83.891.283/001-36 | Endereço: Rua Lourival Cesário Pereira, s/n – Nova Esperança/Balneário Camboriú, CEP 88336-275 – Fone: (47) 3398-6484 | Representado por: Oséias Alves Pessoa - Cargo: Direção Geral CESFI/UDESC | CPF: 920.398.989-72, conforme portaria nº 831/2023, Diário Oficial de 29/05/2023.

QUALIFICAÇÃO DA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC	
CNPJ: **83.891.283/0001-36**	CEP: **88336-275**
Endereço: **Av. Lourival Cesário Pereira S/N**	Telefones: **(47) 3398-6484**
Cidade: **Balneário Camboriú**	E-mail: **bruna.fraga@udesc.br**
Representada por: **Bruna Devens Fraga**	Cargo: **Professora – Coordenadora ELUME**

Pág. 01 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00033800/2024 e o código HTZ24B40.

Cláusula 1ª – DA VIGÊNCIA - O vínculo de estágio, objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio, terá vigência de **01/08/2024** até **01/08/2026**, podendo ter a vigência máxima de 2 (dois) anos, incluindo- se as renovações quando houver, desde que mantido o vínculo do ESTAGIÁRIO com a Instituição de Ensino. A vigência poderá ser maior que 2 (dois) anos apenas no caso de portador de deficiência.

Cláusula 2ª – DO HORÁRIO DE JORNADA - O ESTAGIÁRIO cumprirá **30 (trinta)** horas/semanais, sendo **6 (seis)** horas/diárias, no período de **13:00h** até as **19:00h**, obedecendo o limite de 06 horas/diárias e 30 horas semanais

Cláusula 3ª – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS (OBRIGATÓRIO) - O ESTAGIÁRIO qualificado está segurado pela apólice nº ....., seguradora.....

Cláusula 4ª – DA BOLSA AUXÍLIO – A UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO efetuará o pagamento mensal de bolsa ao aluno no valor de **R$ 1.048,00.**

Cláusula 5ª – DO AUXÍLIO TRANSPORTE – O ESTAGIÁRIO terá direito ao pagamento de R$ **6,00,** a título de ajuda transporte, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 6ª - DO DIREITO AO RECESSO - É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Cláusula 7ª – DOS DEVERES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO – UDESC - Compete à UDESC:

I. Indicar professor orientador como responsável pela aprovação do Plano de Atividades e pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
II. Exigir do estagiário a apresentação periódica, a cada seis meses, conforme cronograma estabelecido pela coordenação de estágios, de relatório das atividades realizadas;
III. Receber, avaliar e arquivar os relatórios e fichas de avaliação;
IV. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

Cláusula 8ª – DOS DEVERES DA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO - Além de outros previstos neste termo e no plano de estágio, são os seguintes os deveres da UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

I. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;
II. Indicar **SUPERVISOR DE ESTÁGIO,** funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e supervisioná-lo, sendo este **supervisor** responsável por no máximo 10 (dez) ESTAGIÁRIOS simultaneamente;
III. Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar Termo de Rescisão e Relatório Final de Atividades do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
IV. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
V. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
VI. Zelar pela aprendizagem do ESTAGIÁRIO, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;
VII. Fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada;
VIII. Sinalizar à Instituição os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo;

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00033800/2024 e o código HTZ24B40.

IX. Efetuar a contratação de seguro conta acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos casos de estágio obrigatório remunerado;

X. Elaborar o Plano de Atividades de Estágio do aluno, parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO, onde constam as atividades a serem exercidas pelo ESTAGIÁRIO e elaboradas em consonância com o projeto pedagógico do curso.

Cláusula 9ª – DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO:

I. Cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio e com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;

II. Manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, e, após visto de ambos, em período inferior à seis meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela instituição de ensino;

III. Acatar as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor, e fornecer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular frequência;

IV. Responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e seus clientes e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio, assim como informar a instituição de ensino eventuais alterações ou irregularidades no programa de estágio;

V. Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO os períodos de provas finais ou periódicas com antecedência mínima de 48 horas, para usufruir do benefício de redução de pelo menos metade da jornada diária do estágio;

VI. Assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento e o relatório final de atividades do Estágio, a ser fornecido pela UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e entregar na INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula 10ª – DA RESCISÃO – Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I. Não cumprimento dos termos de compromisso;

II. Conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso;

III. Pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo;

IV. Automaticamente, ao término do estágio;

V. Após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO ou na UDESC;

VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo de compromisso em 03 vias de igual teor e forma.

Balneário Camboriú, 07 de Agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
VERGINIA VITORIA REIS
Data: 07/08/2024 16:50:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Coordenador de Estágio do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – UDESC Balneário Camboriú	Oséias Alves Pessoa Diretor Geral da UDESC-BC CONCEDENTE	VERGINIA VITORIA REIS 7122022313

Pág. 03 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00033800/2024 e o código HTZ24B40.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **HTZ24B40**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

OSEIAS ALVES PESSOA (CPF: 920.XXX.989-XX) em 09/08/2024 às 10:13:11
Emitido por: "AC VALID RFB v5", emitido em 30/05/2023 - 16:25:50 e válido até 30/05/2026 - 16:25:50.
(Assinatura ICP-Brasil)

GUSTAVO SILVY KOGURE (CPF: 006.XXX.479-XX) em 09/08/2024 às 11:20:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:36:40 e válido até 30/03/2118 - 12:36:40.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzM4MDBfMzM4NDNfMjAyNF9IVFoyNEI0MA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00033800/2024** e o código **HTZ24B40** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.